



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**  
Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000  
Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)  
e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
Certifico que na data de 15/02/23  
este ato oficial foi publicado no mural oficial.  
São José do Cerrito/SC, 15 de 02 de 23  


**DECRETO Nº009/2023**  
De 14 de fevereiro de 2023

**“Decreta Ponto Facultativo”**

**JOSÉ DIRCEU DA SILVA**, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 93, VIII e XII da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

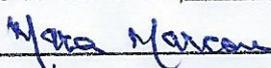
**Art. 1º.** – Em decorrência do CARNAVAL, nos órgãos e nas entidades da administração direta, do Poder Executivo Municipal será considerado **“Ponto Facultativo”**, durante os dias 20 e 21 de fevereiro de 2023.

§1º Fica mantido o serviço de coleta de lixo no dia 21/02/2023;

§2º Fica mantido o atendimento normal na Unidade Básica de Saúde Central no dia 20/02/2023;

§3º Fica mantido o atendimento em regime de plantão (com a ambulância) e SAMU na Unidade Básica de Saúde no dia 21/02/2023

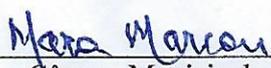
**Art. 2º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
Certifico que na data de 15/02/2023  
este ato oficial foi publicado no mural oficial  
da Câmara de Vereadores.  
São José do Cerrito/SC, 15/02/2023  


São José do Cerrito, 14 de fevereiro de 2023.

  
**JOSÉ DIRCEU DA SILVA**  
Prefeito

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado no Mural e no Diário Oficial dos Municípios - DOM consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em 15/02/2023  
  
Câmara Municipal

SJC em 15/02/2023  
  
Prefeitura/Municipal

Recebi em 15/02/23  
Protocolo 2362  
Pag. 29 v/B

  
Mara Marcon  
Agente Administrativo